



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

EDITAL

DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARICÁ, SR. SERGIO DELIAS MACHADO, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** por este Edital, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, como segue:

01 – PREÂMBULO

| | | | |
|---|--|--|---|
| <i>Modalidade da Licitação:</i> PREGÃO PRESENCIAL | <i>Tipo de Licitação:</i> MENOR PREÇO | <i>Data de Emissão:</i> 06/01/2016 | <i>Número:</i> 001/2016 |
| <i>Julgamento da Licitação:</i> MENOR PREÇO POR ITEM | <i>Edital Número:</i> 001/2016 | <i>Processo Administrativo Número:</i> 001/2016 | |
| <i>Local da entrega e abertura dos envelopes:</i> Na sede da Prefeitura: Av. José Antonio de Oliveira Neto, nº 355 – Centro – Araricá – RS | | <i>Data da abertura dos envelopes:</i> 25/01/2016 | <i>Horário da abertura dos envelopes:</i> 13:00h |
| OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL visando o REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de MATERIAIS DE EXPEDIENTE relacionadas no Anexo II e conforme Item 2, deste Edital. | | | |
| <i>Requisitante:</i> Secretaria Municipal de Administração. | | | |
| <i>Execução:</i> A execução se dará como determinado na “ATA DE REGISTRO DE PREÇOS”, Anexo XI , deste Edital. | | | |
| <i>Fundamentação Legal:</i> A presente Licitação é regida pela Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelas condições fixadas no presente Edital. | | | |

- 01.1-** A cópia deste Edital e seus anexos poderão ser solicitados na Prefeitura Municipal diretamente no setor de Licitações ou por e-mail endereçado ao Pregoeiro: mauricio@ararica.rs.gov.br ou licitacoes@ararica.rs.gov.br, mediante a entrega ou envio do formulário do **ANEXO I** devidamente preenchido;
- 01.2-** A sessão de processamento do Pregão será realizada no local e horário acima indicado, podendo ser estendida por mais sessões e será conduzida pelo Pregoeiro Sr. Mauricio Alves da Silva com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 262, de 17 de fevereiro de 2014.
- 01.3-** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação;

01.4- Fazem parte indissociável do presente Edital de Pregão Presencial:

Anexo I, Recibo de Entrega de Edital;

Anexo II, Lista dos Materiais de Expediente;

Anexo III, Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV, Carta de Credenciamento;

Anexo V, Declaração de Enquadramento em EPP ou ME;

Anexo VI, Proposta Financeira;

Anexo VII, Declaração de Idoneidade;

Anexo VIII, Declaração de Proteção ao Menor;

Anexo IX, Declaração de Concordância com os Termos do Edital;

Anexo X, Declaração de Desistência de Prazo Recursal (opcional);

Anexo XI, Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

02 – DO OBJETO

02.1- Constitui objeto desta licitação o REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de MATERIAIS DE EXPEDIENTE relacionados no **Anexo II**, para uso das Secretarias do Município.

02.2- O Registro dos Preços não obriga o Município na sua aquisição, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

03 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

Poderão participar do presente pregão presencial, as empresa interessadas do ramo que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

03.1- As licitantes participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

03.2- No dia estabelecido para a abertura dos envelopes desta licitação, no preâmbulo acima, os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 – Propostas de Preços e nº 02 – Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como os seguintes documentos FORA DOS ENVELOPES:

03.2.1- Declaração, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, conforme **Anexo III**;

03.2.1.1- A não entrega da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação exigida no subitem 3.2.1 deste edital, implicará em não recebimento, por parte do pregoeiro dos envelopes contendo proposta de preços e de habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

03.2.2- As empresas interessadas, através de seus representantes legais, deverão credenciar-se, junto ao Pregoeiro, no horário estabelecido para início do Ato Licitatório, como segue:

03.2.2.1- O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro ou equipe de apoio diretamente ou através de seu representante munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

Carteira de Identidade ou outro documento equivalente (original e cópia) que, devidamente identificado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado;

03.2.2.2- O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato acompanhado de cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia autenticada do Estatuto ou Contrato social, no qual estejam expressos seus poderes, conforme modelo no **Anexo IV**;

03.2.2.3- Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

03.2.3- Declaração de que a licitante se enquadra no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, conforme **Anexo V** do presente Edital, conforme Item 04.

03.3- A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação da proposta ou inabilitação da Proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela Proponente durante os trabalhos.

03.4- Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e juntados ao respectivo processo.

03.5- Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos fora do horário antes estabelecido.

03.6- Não poderão participar deste Pregão:

03.6.1- Cooperativas;

03.6.2- Empresas concordatárias, em processo de recuperação judicial ou que tenham tido sua falência decretada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

03.6.3- Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação com órgãos da Administração Pública.

04 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

04.1- Declaração, em separado dos envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de que a licitante se enquadra no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, conforme Anexo V;

04.2- A declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123 de 2006;

04.3- A não entrega da Declaração de enquadramento do subitem 4.1 indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006;

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

04.4- A não-regularização da documentação, no caso da licitante vencedora ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 10.2 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 1993 e art. 7º da Lei nº 10.520 de 2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro e/ou o Contrato, ou revogar a licitação.

05 – DA PROPOSTA FINANCEIRA

05.1- A proposta financeira deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel, conforme modelo no **Anexo VI**, com identificação da empresa, em 01(uma) via redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, a indicação do envelope nº 1, para o que se sugere a seguinte inscrição:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ – RS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA FINANCEIRA

**Indicação da razão social da empresa, endereço completo, CNPJ, e-mail e telefone da empresa licitante.

05.2- Na Proposta de Preços deverá constar:

05.2.1- Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura do Envelope nº 01 - Proposta de Preços;

05.2.2- Deve ser indicado o PREÇO UNITÁRIO, POR ITEM E TOTAL, em algarismo com no máximo duas (2) casas decimais após a vírgula, expresso em moeda corrente nacional (R\$), a descrição completa do produto ofertado e considerando as condições deste Edital, sob pena de desclassificação;

05.2.3- Nos referidos preços deverão estar incluídas também quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte para entrega no Município de Araricá (No local indicado na ORDEM DE REQUISIÇÃO ou na Secretaria de Administração do Município), que correrão por conta do licitante vencedor.

05.2.4- Indicar de forma clara, qual a MARCA do produto que está sendo ofertado;

05.3- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

05.3.1- Considera-se Preços excessivos aqueles que forem apresentados superiores aos Valores de Referência mencionados no **Anexo II** deste Edital.

05.4- Em nenhuma hipótese o licitante poderá requerer alteração da proposta apresentada, seja com relação a preços, pagamento ou qualquer condição que importe na modificação dos termos originais, ressalvado aquelas destinadas a sanar erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do município.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

05.5- Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação detectados no julgamento das propostas, bem como as divergências que, por ventura, possam ocorrer entre valores, prevalecendo sempre o menor.

05.6- A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura do envelope nº 02 e com poderes para esse fim.

05.7- A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

05.8- Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

05.9- Na proposta deverá constar uma declaração nos seguintes termos:

“Declaração: Declaramos que no valor aqui ofertado está incluída todas as despesas e custos, inclusive deslocamentos, incluídos impostos, taxas, e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, alimentação, responsabilidade civil e demais despesas relacionadas com o objeto da licitação.”

05.10- A empresa licitante deverá disponibilizar a proposta também em meio digital (Planilha Excel), CD ou Pen Drive, juntamente com a proposta impressa devidamente lacrada no ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS, conforme determina o Item 05.1. Esta relação dos produtos ora licitados, em Planilha Excel, estarão à disposição dos interessados junto ao Edital no site da Prefeitura (www.ararica.rs.gov.br) ou poderá ser solicitado por e-mail ao Pregoeiro (mauricio@ararica.rs.gov.br) ou pessoalmente na sede do município, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Araricá, sito à Av. José Antonio de Oliveira Neto, nº 355 – Centro – Araricá – RS;

05.11- Os preços cotados não são reajustáveis.

06 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

06.1- O critério de julgamento das propostas das licitantes, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital, serão julgadas pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

06.2- O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

06.3- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas será dada, preferência para micro empresa e empresa de pequeno porte, desde que tenha entregue a declaração de enquadramento solicitada no item 4. Persistindo o empate será adotado como critério o sorteio, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei 8.666/93.

07 – DA HABILITAÇÃO

07.1- Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº 02 Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 01(uma) via e em cópias autenticadas, por cartório competente, sendo que os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados na forma original, entretanto estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela comissão de licitações.

07.1.1- Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade expirado.

07.1.2- Os documentos deverão ser apresentados encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.

Av. José Antônio de Oliveira Neto, 355 - Araricá - RS - CEP: 93.880-000 - CNPJ: 01.612.918/0001-54



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- 07.1.3-** O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.
- 07.1.4-** Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Alvará.
- 07.2-** Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do envelope nº 02 na face externa para o que se sugere a seguinte inscrição:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ – RS.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**Indicação da razão social da empresa, endereço completo, CNPJ, e-mail e telefone da empresa licitante.

07.3 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

07.3.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

07.3.1.1- Registro da empresa:

- a) Ato constitutivo, estatuto em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

07.3.1.2- Cópia autenticada ou acompanhada da original para a devida autenticação, de documento de identificação (RG ou CNH) e CPF do administrador da empresa, gerente ou diretores.

07.3.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

07.3.2.1- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

07.3.2.2- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, incluindo tributos federais, dívida ativa da União e INSS;

07.3.2.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

07.3.2.4- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente;

07.3.2.5- Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;

07.3.2.6- Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) emitida pela justiça do trabalho;

07.3.3– QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.

Av. José Antônio de Oliveira Neto, 355 - Araricá - RS - CEP: 93.880-000 - CNPJ: 01.612.918/0001-54



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

07.3.3.1- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na Forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

07.3.3.2- As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

07.3.2.3- Os documentos relativos a qualificação econômico financeira deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação, a indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis;

07.3.2.4- Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial de Empresas ou Concordata expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica – Certidão Judicial Cível Negativa do Poder Judiciário.

07.3.3– OUTROS DOCUMENTOS EXIGIDOS

07.3.3.1- Declaração conforme **Anexo VII**, subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- c) Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05(cinco) anos;
- d) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no Art. 9º da Lei Federal 8.666/93 consolidada pela Lei Federal 8.883/93

07.3.3.2- Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos ao Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, conforme **Anexo VIII**;

07.3.3.3- Declaração do licitante, em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo representante legal de que Concorda com os Termos deste Edital, conforme **Anexo XI**;

07.3.3.4- Declaração (opcional) do licitante, conforme **Anexo X**, em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo representante legal de que desiste da apresentação de recursos. Esta declaração é opcional e a não apresentação da mesma não será motivo de inabilitação do proponente

07.3.4- Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada ou inabilitada conforme o caso, podendo a ela ser aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, e assim sucessivamente, cabendo ao pregoeiro a análise das propostas que atendam ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

07.3.5- A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

08 – DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

08.1- Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, já CREDENCIADOS conforme Item 3 do presente Edital, entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02.

08.2- Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.

08.3- Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, sendo que serão apreciadas e julgadas.

08.3.1- Havendo divergência entre o valor unitário e o total correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor total.

08.4- Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora;

08.5- Não havendo, pelo menos 03(três) ofertas escritas, nas condições fixadas no item anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas;

08.6- No curso da Sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior valor, até a proclamação da vencedora;

08.7- Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais será utilizado como critério para desempate, preferência para micro empresa e empresa de pequeno porte. Persistindo o empate será adotado como critério o sorteio para determinação da ordem dos lances.

08.8- Para o julgamento poderá o Pregoeiro e equipe de apoio louvar-se em pareceres de outras entidades ou profissionais.

08.9- A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista.

08.9.1- Dada a palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

08.10- É vedada a oferta de lance com vistas ao empate;

08.11- A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 3% (três por cento);

08.12- Cada lance se refere ao item, sendo que o valor total proposto para o item será o valor unitário final multiplicado pela quantidade de produtos relacionados no item;

08.13- O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita ou do último lance ofertado, se houver;

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

08.14- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

08.15- Dos lances ofertados não caberá retratação, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no presente edital;

08.16- Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

08.17- Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas de acordo com o menor preço apresentado para cada item, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito;

08.18- A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço para cada item.

08.19 - Serão desclassificadas:

08.19.1- As propostas que não atenderem às exigências contidas no presente edital;

08.19.2- As propostas que contiverem opções de preços alternativos;

08.19.3- As propostas que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

08.20- Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

08.21- Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital. No caso de haver diversos itens na relação dos itens licitados, a abertura do envelope, contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” do proponente que apresentou a melhor proposta para o item, deverá ser feito a cada item que houver um novo vencedor até que seja habilitado todos os participantes do certame.

08.22- Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

08.23- Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o proponente será declarado vencedor do item.

08.24- Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

08.25- Qualquer proponente, desde que presente e devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

08.26- Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito, por intermédio do Pregoeiro, em duas vias, no endereço constante no preâmbulo deste edital, mediante protocolo, vedado qualquer outra forma de encaminhamento.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.

Av. José Antônio de Oliveira Neto, 355 - Araricá - RS - CEP: 93.880-000 - CNPJ: 01.612.918/0001-54



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- 08.26.1-** Os recursos serão enviados ao Pregoeiro, cabendo ao mesmo o seu encaminhamento devidamente instruído.
- 08.27-** Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, o Pregoeiro remeterá o processo ao Prefeito Municipal, para homologação e adjudicação do objeto.
- 08.28-** A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na decadência do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo as regras e condições fixadas no edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.
- 08.29-** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, que será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.
- 08.30-** A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.
- 08.30.1-** Caso o processo não esteja concluído até as 17:00 horas do dia marcado o mesmo será retomado no dia seguinte a partir das 13:00 horas:
- 08.31-** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.
- 08.32-** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

09 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCÁRIO E RECURSOS

- 09.1-** Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para a realização do Pregão, no serviço de Protocolo, situado no endereço mencionado no preâmbulo, vedada qualquer outra forma de encaminhamento, cabendo ao Prefeito Municipal decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- 09.2-** Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital, nos moldes do item anterior, o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 09.3-** A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.
- 09.4-** Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;
- 09.5-** O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

09.6- Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

09.7- As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

09.8- A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora;

09.9- Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

09.9.1- O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

09.9.2- Encerrados os prazos acima, o Pregoeiro irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

09.10- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

09.11- Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente;

09.12- Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

09.13- Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Equipe de Apoio do Pregoeiro, na sede da Prefeitura Municipal, em dias úteis, no horário da 13 às 17 horas;

09.14- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Prefeito, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial e homologará o procedimento licitatório;

09.15- A homologação desta licitação não obriga a prefeitura à contratação do objeto licitado;

09.16- O resultado do recurso será divulgado mediante publicação nos mesmos meios utilizados para o Aviso da Licitação;

09.17- O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo quanto à disputa;

09.18- Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente;

09.19- Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ - RS.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.

Av. José Antônio de Oliveira Neto, 355 - Araricá - RS - CEP: 93.880-000 - CNPJ: 01.612.918/0001-54



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

10.1- Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido a autoridade competente.

10.2- A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, sendo então somente expedida autorização de fornecimento.

11 – DAS PENALIDADES

11.1- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

11.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

11.1.2- Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

11.1.3- Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

11.1.4- Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

11.1.5- Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução total do contrato: multa diária de 0,5% (meio por cento – zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato, limitado ao máximo de 10% (dez por cento);

11.1.6- Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

11.1.7- Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 04 (quatro) anos e multa de 12% (doze por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

11.2- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

11.3- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.4- Da aplicação das penas definidas nas alíneas do 11.1.1 ao 11.1.7 do item 11.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

11.5- A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativos às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.

Av. José Antônio de Oliveira Neto, 355 - Araricá - RS - CEP: 93.880-000 - CNPJ: 01.612.918/0001-54



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

12.1- O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) participante(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo, Anexo VI.

12.2- Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

12.3- A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, procurador ou credenciado, com validade 12 meses, a contar da assinatura da ata.

12.4- O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.5- A critério e conveniência do Município, a(s) empresa(s) poderá(ão) ser convocada(s) a assinar a Ata de Registro de Preços junto ao setor de Contrato, Convênios e Licitações do Município, dentro do prazo determinado de 05 (cinco) dias úteis.

12.6- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

13.1- O(s) produto(s) ora licitados deverão ser entregue em até 03 (três) dias, a contar do recebimento da ORDEM DE REQUISIÇÃO de entrega, constando a quantidade e local da entrega. O prazo começa a correr no momento em que o licitante vencedor tiver recebido a requisição que poderá ser feita por meio de e-mail para o endereço eletrônico a ser fornecido pela contratada.

13.2- A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do Município, e desde já fica designado para esse fim o(a) Secretário(a) Municipal de Administração ou outro especialmente designado por escrito pelo Secretário ou superior, que realizará(ão) a atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s). Será permitida a assistência de terceiros.

13.3- O atraso ou a inexecução, mesmo que parcial, no cumprimento desta cláusula ocasionará a aplicação das penalidades legais ao licitante vencedor.

13.4- Verificada a não conformidade de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital;

13.5- Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

14 – DOS EMPENHOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.

Av. José Antônio de Oliveira Neto, 355 - Araricá - RS - CEP: 93.880-000 - CNPJ: 01.612.918/0001-54



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- 14.1-** O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos;
- 14.2-** A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada;
- 14.3-** Na nota de empenho deverá constar, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao REGISTRO DE PREÇOS, o objeto dos produtos valor(es), local(ais) de entrega e o prazo de entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços);
- 14.4-** O pagamento será efetuado contra empenho, até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência da quantidade solicitada a cada licitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura;
- 14.5-** A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Requisição ou Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;
- 14.6-** A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento da obrigação estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município;
- 14.7-** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 02 (duas) vias;
- 14.8-** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
- 14.9-** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade;

15 – DO CONTROLE, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 15.1-** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
- 15.2-** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- 15.3-** Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação;
- 15.4-** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 15.5-** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

15.6- O fornecedor terá seu registro cancelado quando deixar de cumprir quaisquer das exigências deste edital;

15.7- Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65,II “d”, da Lei 8.666/93 e alterações;

15.7.1- Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original, o objeto do registro e o preço da tabela da época.

15.8- O beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços vigentes (reequilíbrio), através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhado de documentos fiscais que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, ou componentes (anteriores e próximas à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados e julgados pelo Município;

15.9- O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado;

15.10- Para fins de cumprimento das alíneas ‘c’ e ‘d’ do art. 40 da Lei 8.666/93, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, bem como, a título de juros de mora, o percentual de 0,5% ao mês.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para fazer frente as despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Ordens de Requisição e Notas de Empenho.

17 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei n. 8.666/93 são obrigações da Contratante:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do REGISTRO DE PREÇOS;
- c) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

18 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei n. 8.666/93 são obrigações da Contratada:

- a) Entregar com pontualidade o objeto desta licitação solicitado, conforme prazo estipulado para a entrega pela Secretaria de Administração do Município;

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- b) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da presente licitação;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

19 – DAS PENALIDADES:

19.1- A recusa pelo fornecedor em não entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

19.2- O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

19.3- O não cumprimento da obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

19.4- Em caso de inabilitação, será aplicada ao licitante a penalidade de advertência. Havendo reincidência, será aplicada multa no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Se, ainda assim, a empresa vir a ser novamente inabilitada, será aplicada a penalidade de suspensão prevista no subitem 18.5.

19.5- Nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) ausência ou atraso injustificado de entrega de documentação exigida para contratação;
- c) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- d) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- e) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- f) comportamento inidôneo;
- g) cometimento de fraude fiscal;
- h) fraudar a execução do contrato;

19.6- Para aplicação das penalidades previstas nos subitens 18.4 e 18.5, dever-se-á observar a(s) ata(s) confeccionada(s) pelo Pregoeiro do Município e sua Equipe de Apoio;

19.7- Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93;

19.8- As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso;

19.9- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.

Av. José Antônio de Oliveira Neto, 355 - Araricá - RS - CEP: 93.880-000 - CNPJ: 01.612.918/0001-54



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

20.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação;

20.2- O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação;

20.3- É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

20.4- Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação;

20.5- Maiores esclarecimentos e informações relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto deverão ser solicitados ao Pregoeiro, através de comunicação escrita, dirigida ao seguinte endereço: Av. José Antonio de Oliveira Neto, nº 355 – Centro – CEP 93.880-000 – Araricá – RS, até o 3º dia anterior do dia designado para o recebimento dos envelopes PROPOSTAS;

20.6- Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações.

20.6- Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO;

20.7- A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por revogação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

20.8- Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

20.9- O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes presentes;

20.9- No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

20.9.1- Adiada sua abertura;

20.9.2- alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

20.10- A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

20.11- Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.

20.12- Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

20.13- As cópias extraídas da internet dos documentos solicitados neste Edital, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração;

20.14- Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponder à realidade dos fatos.

21 – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Sapiranga – RS, com expressa renúncia a outro, por mais privilegiado que seja.

Araricá – RS, 06 de Janeiro de 2016.

SERGIO DELIAS MACHADO
Prefeito Municipal

Cesar Luis Baungratz- OAB/RS 22.147
Visto da Assessoria Jurídica

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.

Av. José Antônio de Oliveira Neto, 355 - Araricá - RS - CEP: 93.880-000 - CNPJ: 01.612.918/0001-54



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

ANEXO I

| | |
|--|----------------------------------|
| <i>Modalidade de Licitação</i> PREGÃO PRESENCIAL | <i>Número</i> 001/2016 |
|--|----------------------------------|

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL visando o REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de MATERIAIS DE EXPEDIENTE relacionadas no **Anexo II** e conforme Item 2, do Edital:

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Municipal de Araricá – RS e essa empresa, solicito a Vossa Senhoria preencher o Recibo de Entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitações e Contratos por meio do Telefone (51) 3560-1011 ou e-mail: licitacoes@ararica.rs.gov.br.

Caso a empresa não remeta este recibo, exime o Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Araricá de comunicar eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Mauricio Alves da Silva
Pregoeiro

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.

Av. José Antônio de Oliveira Neto, 355 - Araricá - RS - CEP: 93.880-000 - CNPJ: 01.612.918/0001-54



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

DADOS CADASTRAIS

DADOS DA EMPRESA

| | | |
|----------------------------|-----------------|-------|
| RAZÃO SOCIAL: | | |
| | | |
| CNPJ/MF: | Inscr.Estadual: | |
| Endereço – Rua/Av: | Nº | |
| Cidade: | UF: | CEP.: |
| Atividade/Ramo da empresa: | | |

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

| | | |
|-----------------------------------|-------------------------|----------------|
| Nome do Responsável pela Empresa: | | |
| | Sócio Administrador () | Procurador () |
| CPF/MF: | RG: | |
| Telefone(s): () | e-mail: | |
| Obs.: | | |

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI CÓPIA DO EDITAL E ANEXO
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº /201 .

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DO EDITAL:

NOME: _____

CPF: _____ RG: _____

TELEFONE: (_____) _____ e-mail: _____

Local: _____ / _____, de _____ de 201__

Assinatura do Responsável

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

ANEXO II

| | |
|--------------------------|-----------------|
| Modalidade de Licitação | Número |
| PREGÃO PRESENCIAL | 001/2016 |

LISTA DOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE

OBJETO

Constitui objeto desta licitação o REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, como segue:

| Item | Descrição | Quant | Valor de Referência- R\$. |
|------|---|-------|---------------------------|
| 1 | Agenda simples / permanente | 34 | 18,60 |
| 2 | Agenda telefônica | 10 | 14,49 |
| 3 | Alfinete para mapas cx c/50 unid | 40 | 2,40 |
| 4 | Almofadas para carimbo nº 2 | 19 | 11,82 |
| 5 | Apontador de metal | 19 | 1,93 |
| 6 | apontador de plastico | 270 | 0,58 |
| 7 | Atilio nº18 pcte c/110 unidades | 47 | 8,46 |
| 8 | Bloco adesivo p/ recados aprox. 7,3X7,3cm | 30 | 3,47 |
| 9 | Bobina de papel para calculadora (Do item 20) | 32 | 1,90 |
| 10 | Borracha branca 40 - | 350 | 0,78 |
| 11 | Caderno universitário 96 fls capa dura | 500 | 3,70 |
| 12 | Caixa arquivo morto de papelão | 500 | 2,70 |
| 13 | Caixa de clips nº 2/0 com 100 uni | 160 | 2,53 |
| 14 | Caixa de clips nº 8/0 | 24 | 2,70 |
| 15 | Caixa organizadora de plástico (Pequena)de mesa | 15 | 9,90 |
| 16 | Caixa p/correspondência Tripla - ACRILICO | 6 | 44,13 |
| 17 | Calculadora média | 40 | 17,79 |
| 18 | Caneta esferográfica, escrita fina azul, sextavada, com orifício lateral, com ponta de metal e esfera em tungstenio- cx c/50 unidade | 40 | 53,93 |
| 19 | Caneta esferográfica escrita fina preta, sextavada, com orifício lateral, com ponta de metal e esfera em tungstenio - cx c/50 unidade | 10 | 53,93 |
| 20 | Caneta esferográfica vermelha, sextavada com orifício lateral, com ponta de metal e esfera em tungstenio - cx c/50 unidade | 7 | 53,93 |
| 21 | Caneta marca texto fluorescente, traço largo, ponta 4mm, na cor amarela | 45 | 1,67 |
| 22 | Caneta marca texto fluorescente, traço largo, ponta 4mm, na cor verde | 26 | 1,67 |
| 23 | Caneta para quadro branco - azul | 20 | 2,67 |
| 24 | Caneta para quadro branco - vermelho | 20 | 2,67 |
| 25 | Caneta para retroprojeter preta | 15 | 4,76 |
| 26 | Cola em bastão, a base de polímeros, com ótima adesividade, lavável, atóxica, embalagem com 10g. | 50 | 3,30 |
| 27 | Cola branca - 1 kg | 30 | 15,79 |
| 28 | Cola branca 35g | 280 | 1,23 |
| 29 | Colchete nº 12 cx c/100 | 10 | 7,56 |
| 30 | Corretivo líquido 18mL | 40 | 2,70 |

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

| | | | |
|----|--|------|--------|
| 31 | Envelope de carta branco pequeno | 200 | 0,12 |
| 32 | Envelope pardo A4 | 1100 | 0,38 |
| 33 | envelope DL - Branco | 500 | 0,32 |
| 34 | Etiqueta branca A4 unidade | 100 | 0,93 |
| 35 | Extrator de grampo em metal inoxidável, tipo espátula. | 25 | 1,30 |
| 36 | Fita adesiva transparente fina pequena 12x30 | 50 | 1,22 |
| 37 | Fita adesiva transparente grande 12x50 | 50 | 3,07 |
| 38 | Fita adesiva transparente larga | 50 | 3,16 |
| 39 | Fita crepe 18x50 | 30 | 3,37 |
| 40 | Fita dupla face 12x30 | 40 | 3,77 |
| 41 | Papel A4 (Padrão ABNT), gramatura 75g, tamanho 210x297 , alcalino para utilização em máquina copiadora impressão a laser e jato de tinta, pcte c/500 fls | 1200 | 13,43 |
| 42 | Folha de desenho - pcte com 50 unid. | 45 | 6,00 |
| 43 | Grafite 0.5 - tubetes c/12 unidades | 31 | 5,23 |
| 44 | Grafite 0.7 tubetes c/12 unidades | 39 | 5,23 |
| 45 | Grampeador de mesa médi; capacidade para grampear até 25 folhas de gramatura 75g/m, grampos 26/6, estrutura em metal. | 35 | 12,62 |
| 46 | Grampeador grande 23/10 | 10 | 12,90 |
| 47 | Grampos cobreado 26/6- caixa c/5000 | 50 | 5,00 |
| 48 | Grampos para grampeador 23/10 cx c/1000 | 17 | 7,23 |
| 49 | Grampos trilho plástico 80mm p/200 Fls | 300 | 0,33 |
| 50 | Lápis borracha | 12 | 2,73 |
| 51 | Lápis de cor - caixa c/12 cores longo | 255 | 10,73 |
| 52 | Lápis preto 2B, madeira reflorestada | 400 | 0,70 |
| 53 | Lapiseira 0.7 | 30 | 2,23 |
| 54 | Livro de ata numerado - 50 fls | 12 | 5,80 |
| 55 | Máquina para cola quente grande | 10 | 24,43 |
| 56 | Máquina para cola quente pequena | 12 | 18,15 |
| 57 | Papel contact transparente rolo 50 mt | 3 | 204,93 |
| 58 | Pasta AZ ofício -lombo estreito | 10 | 10,43 |
| 59 | Pasta AZ ofício -lombo largo | 50 | 17,49 |
| 60 | Pasta suspensa kraft com visor | 300 | 1,87 |
| 61 | pastinha escolar com elastico | 300 | 2,20 |
| 62 | Pen drive 8 gb | 10 | 26,46 |
| 63 | Percevejos caixa c/100 unidades | 30 | 2,16 |
| 64 | Perfurador | 30 | 7,99 |
| 65 | Pilhas AA descartáveis – unid | 300 | 1,23 |
| 66 | Pilhas AAA (uni) | 300 | 1,23 |
| 67 | Pilhas para calculadora | 30 | 2,96 |
| 68 | Pranchetas de acrílico | 25 | 17,49 |
| 69 | Refil de cola quente 11,2mmx30cm - pcte 1 kg | 2 | 38,16 |
| 70 | Refil de cola quente 7,5mmx30cm - pcte 1 kg | 12 | 38,16 |
| 71 | Régua de 30cm plástica | 350 | 1,00 |
| 72 | Saco plástico A4 com furo – unidades | 1500 | 0,30 |
| 73 | Tesoura 8" , lâminas em aço inoxidável , cabo anatômico. | 30 | 6,16 |
| 74 | Tinta para carimbo 40 mL azul | 1 | 3,66 |
| 75 | Tinta para carimbo 40 mL preta | 5 | 3,59 |
| 76 | Umectante para os dedos em pasta com estojo plástico 12g | 10 | 5,16 |
| 77 | Visor para pasta suspensa | 200 | 0,33 |

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

| | | | |
|----|---|-----|-------|
| 78 | Quadro Branco (1,20x0,90) | 1 | 83,93 |
| 79 | Apagador quadro branco | 1 | 5,13 |
| 80 | Caneta para quadro branco preta | 20 | 2,73 |
| 81 | bobina duas folhas carbonada para impressora autenticadora. 7,5cm largura | 20 | 4,15 |
| 82 | Fita corretiva | 25 | 4,66 |
| 83 | Jogo de Marcadores de Página Auto Adesivos, medindo no mínimo 12mmX45mm, com no mínimo quatro cores (azul, verde, amarelo e rosa) | 10 | 6,27 |
| 84 | CD=R gravável com no mínimo 700MB com capa | 150 | 3,73 |
| 85 | DVD=R 4,6 GB com capa | 50 | 1,77 |
| 86 | Grampeador pistola | 2 | 44,62 |

Fim da Lista que totaliza 86 itens.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.

Av. José Antônio de Oliveira Neto, 355 - Araricá - RS - CEP: 93.880-000 - CNPJ: 01.612.918/0001-54



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

ANEXO III

| | |
|--|----------------------------------|
| <i>Modalidade de Licitação</i> PREGÃO PRESENCIAL | <i>Número</i> 001/2016 |
|--|----------------------------------|

MODELO

(preferencialmente em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa),
CNPJ nº....., sediada na (endereço)
....., (Cidade/Estado), DECLARA, sob as penas da lei, que:

Em conformidade com a Lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de Araricá – RS e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como que preenche plenamente os requisitos estabelecidos no presente Edital, do Pregão Presencial nº ___/201___,

Data:

Assinatura:

Nome do Declarante:

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.

Av. José Antônio de Oliveira Neto, 355 - Araricá - RS - CEP: 93.880-000 - CNPJ: 01.612.918/0001-54



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

ANEXO IV

| | |
|--|----------------------------------|
| <i>Modalidade de Licitação</i> PREGÃO PRESENCIAL | <i>Número</i> 001/2016 |
|--|----------------------------------|

MODELO

(preferencialmente em papel timbrado da empresa)

CRENCIAMENTO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Araricá/RS, no Pregão Presencial nº ___/201___, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de _____.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

ANEXO V

| | |
|--|----------------------------------|
| <i>Modalidade de Licitação</i> PREGÃO PRESENCIAL | <i>Número</i> 001/2016 |
|--|----------------------------------|

MODELO

(preferencialmente em papel timbrado da empresa)

Declaração de Enquadramento cfe. art 3º da Lei Complementar nº. 123/2006

(fora dos envelopes)

Ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio,

_____,
inscrita no CNPJ no _____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr. (a.) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
e do seu contador, o (a) Sr. (a) _____, portador do
CRC nº _____, DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial
nº ___/201___, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa,
na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4o do
artigo 3o da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(data)

(representante legal)

(contador)

Obs: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123 de 2006.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

ANEXO VI

| | |
|---|---------------------------|
| Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL | Número 001/2016 |
|---|---------------------------|

MODELO

(preferencialmente em papel timbrado da empresa)

PROPOSTA FINANCEIRA

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Contratante: Município de Araricá (RS) – Secretaria Municipal de Administração

Licitante: _____

CNPJ.: _____ Tel Fax: (____) _____

_____ E-mail: _____

Tel Celular: (____) _____

Endereço: _____

Responsável _____ Cargo _____ RG _____ CPF _____

| Item | Descrição | Quant | Marca | Vlr Unit | Vlr Total |
|------|-----------------|-------|-------|----------|-----------|
| 1 | Conforme Edital | | | | |
| | | | | TOTAL | |

Total da Proposta R\$ (por extenso)

Validade da Proposta:

Prazo de Execução: Na assinatura do contrato.

Condições de Pagamento: Conforme Edital

Declaração: Declaramos que no valor aqui ofertado está incluída **todas as despesas e custos, inclusive deslocamentos, incluídos impostos, taxas, e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, alimentação, responsabilidade civil e demais despesas relacionadas com o objeto da licitação.**

Araricá – RS, _____ de _____ de _____.

(ASSINATURA)

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

RAZÃO SOCIAL

CARIMBO DO CNPJ

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

Observação adicional:

A empresa licitante deverá disponibilizar a proposta também em meio digital (Planilha Excel), CD ou Pen Drive, juntamente com a proposta impressa devidamente lacrada no ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS, conforme determina o Item 05.1. Esta relação dos produtos ora licitados, em Planilha Excel, estarão à disposição dos interessados junto ao Edital no site da Prefeitura (www.ararica.rs.gov.br) ou poderá ser solicitado por e-mail ao Pregoeiro (mauricio@ararica.rs.gov.br) ou pessoalmente na sede do município, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Araricá, sito à Av. José Antonio de Oliveira Neto, nº 355 – Centro – Araricá – RS;

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.

Av. José Antônio de Oliveira Neto, 355 - Araricá - RS - CEP: 93.880-000 - CNPJ: 01.612.918/0001-54



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

ANEXO VII

| | |
|--|----------------------------------|
| <i>Modalidade de Licitação</i> PREGÃO PRESENCIAL | <i>Número</i> 001/2016 |
|--|----------------------------------|

MODELO

(preferencialmente em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, para fins da licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° ____/201__, que a empresa, não incorre em qualquer das seguintes condições impeditivas:

- Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05(cinco) anos;
- Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no Art. 9º da Lei Federal 8.666/93 consolidada pela Lei Federal 8.883/93;

Outrossim, declaro estar ciente de que deverei comunicar qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

_____/____, ____ de _____ de 201__.

Assinatura do Declarante:

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

ANEXO VIII

| | |
|--|----------------------------------|
| <i>Modalidade de Licitação</i> PREGÃO PRESENCIAL | <i>Número</i> 001/2016 |
|--|----------------------------------|

MODELO

(preferencialmente em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Decreto Federal nº 4.358-02, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, _____ de _____ de _____.

(ASSINATURA)

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

RAZÃO SOCIAL

CARIMBO DO CNPJ

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

ANEXO IX

| | |
|--|----------------------------------|
| <i>Modalidade de Licitação</i> PREGÃO PRESENCIAL | <i>Número</i> 001/2016 |
|--|----------------------------------|

MODELO

(preferencialmente em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

Ao
Pregoeiro e Equipe de Apoio
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ – RS.

Declaro, para fins previstos no Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial N° ____/201__, destinada a (.....), conforme item 02 do Edital, que a empresa, com sede á, cidade de, inscrita no CNPJ n°, CONCORDA com todos os termos do Edital e do Contrato a ser firmado, conforme Pregão Presencial supracitado.

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.

Av. José Antônio de Oliveira Neto, 355 - Araricá - RS - CEP: 93.880-000 - CNPJ: 01.612.918/0001-54



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

ANEXO X

| | |
|--|----------------------------------|
| <i>Modalidade de Licitação</i> PREGÃO PRESENCIAL | <i>Número</i> 001/2016 |
|--|----------------------------------|

MODELO

(preferencialmente em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE PRAZO RECURSAL (opcional)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ.
Pregoeiro e Equipe de Apoio

A empresa _____ ciente dos prazos recursais (art. 109, inciso I, alínea “A” da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações), se considerada devidamente habilitada, vem por meio de seu representante legal, declinar do direito a recursos para fins do procedimento licitatório.

_____, ____ de ____ de 201__.

Assinatura do(s) representante(s) lega(is) da empresa

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.

Av. José Antônio de Oliveira Neto, 355 - Araricá - RS - CEP: 93.880-000 - CNPJ: 01.612.918/0001-54



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

ANEXO XI

| | |
|--------------------------|-----------------|
| Modalidade de Licitação | Número |
| PREGÃO PRESENCIAL | 001/2016 |

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____

Aos (.....) dias do mês de (.....) de 201__, reuniu-se o Pregoeiro o Sr. Maurício Alves da Silva e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n.º 0262/2014, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas conforme especificações e condições constantes no **Pregão Presencial nº (.....) /201__** para **Registro de Preços**, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial do Município de Araricá /RS e homologado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sergio Delias Machado, **RESOLVE** registrar os preços para possível **aquisição de ..(descrever objeto).....**, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas igualmente abaixo identificadas, classificadas em 1º lugar no certame acima numerado, pelos valores igualmente nesta consignados, de forma, irreeajustável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR:

1.1 - O objeto da presente ata é o registro de preços para futuras aquisições, conforme segue:

1.1.1 – Para a empresa: (.....), CNPJ (.....), pela importância total de R\$. (.....) (.....):

| Item | Descrição | Quant | Marca | Vlr Unit | Vlr Total |
|------|-----------------|-------|-------|----------|-----------|
| 1 | Conforme Edital | | | | |
| | | | | TOTAL | |

1.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 – O fornecimento dos itens será realizado de forma total ou parcial, de acordo com as necessidades do Município.

1.4 - A empresa deverá fornecer a quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

1.5 – Deverá ser obedecida rigorosamente a qualificação técnica constante do Edital de Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços nº/201__.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

2.1 – O pagamento será efetuado contra empenho, até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência da quantidade solicitada a cada licitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

2.2 – A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.3 – A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento da obrigação estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

2.4 – As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 02 (duas) vias.

2.5 – Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

2.6 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EMPENHOS

3.1 – O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

3.2 – A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

3.3 – Na nota de empenho deverá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto dos produtos valor(es), local(ais) de entrega e o prazo de entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

4.1 – O prazo de validade do registro de preço não poderá ser superior a um ano, computadas todas as prorrogações.

4.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

4.4 – Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

4.5 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.6 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando deixar de cumprir quaisquer das exigências deste edital.

4.8 – Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65,II “d”, da Lei 8.666/93 e alterações.

4.9 – Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original, o objeto do registro e o preço da tabela da época.

4.10 – O beneficiário do registro poderá solicitar a **atualização dos preços vigentes (reequilíbrio)**, através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhado de documentos fiscais que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, ou componentes (anteriores e próximas à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados e julgados pelo Município.

4.11 – O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

4.12 – Para fins de cumprimento das alíneas ‘c’ e ‘d’ do art. 40 da Lei 8.666/93, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, bem como, a título de juros de mora, o percentual de 0,5% ao mês.edital)

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 – Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 03 (três) dias, convocará os participantes classificados para assinar a ata de registro de preços, desde que aceite vender pelo preço do 1º classificado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.2 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.3 – O prazo de entrega dos produtos é de até 3 (três) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento e do recebimento da Nota de Empenho (por e-mail e/ou via correio), sem nenhum ônus adicional ao Município.

5.4 – Os produtos deverão ter o prazo de **validade** dentro da forma da Lei.

5.5 – A Administração convocará regularmente o interessado para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da notificação, sob pena de o pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra justificado aceite pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1 – O(s)/A(s) (...descrever produto...) deverá ser entregue em até 3 (três) dias, a contar do recebimento da nota de empenho que será enviada escaneada por e-mail para a sede da contratada, nos horários das 12:30 às 18:30h., na Rua José Antonio de Oliveira Neto, nº 355 – Secretaria Municipal de Administração. As quantidades requeridas serão solicitadas conforme a necessidade da mesma. O prazo começa a correr no momento em que o licitante vencedor tiver ciência da solicitação através da emissão da nota de empenho que será enviada por e-mail e/ou via correio.

6.2 – A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do Município, designado(s) para esse fim, que realizará(ão) a atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s). Será permitida a assistência de terceiros.

6.3 – O atraso ou a inexecução, mesmo que parcial, no cumprimento desta cláusula ocasionará a aplicação das penalidades legais ao licitante vencedor.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

6.4 – Verificada a não conformidade de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

6.5 – Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 – Os recursos orçamentários para fazer frente as despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Ordens de Requisição e Notas de Empenho.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 – O Município se obriga a efetuar o pagamento, de acordo com o disposto nas cláusulas primeira e segunda da presente ata.

8.2 – Prestar todas as informações necessárias a **EMPRESA** para a perfeita entrega dos bens licitados de acordo com o descrito neste edital, bem como sua fiscalização, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial ou total do presente contrato;

8.3 - Penalizar quando ocorrer à inexecução total ou parcial referente ao não cumprimento da entrega pela empresa vencedora desta licitação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

9.1 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

9.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

9.3 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

9.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

9.5 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

9.6 - No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9.7 - O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

9.8 – A empresa fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Araricá, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor total registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o processo modalidade Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços/201___.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 – A recusa pelo fornecedor em não entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

11.2 – O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

11.3 – O não cumprimento da obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

11.4 – Em caso de inabilitação, será aplicada ao licitante a penalidade de advertência. Havendo reincidência, será aplicada multa no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Se, ainda assim, a empresa vir a ser novamente inabilitada, será aplicada a penalidade de suspensão prevista no subitem 18.5.

11.5 – Nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) ausência ou atraso injustificado de entrega de documentação exigida para contratação;
- c) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- d) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- e) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- f) comportamento inidôneo;
- g) cometimento de fraude fiscal;
- h) fraudar a execução do contrato;

11.6 – Para aplicação das penalidades previstas nos subitens **18.4** e **18.5**, dever-se-á observar a(s) ata(s) confeccionada(s) pelo Pregoeiro do Município e sua Equipe de Apoio.

11.7 – Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

11.8 – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

11.9 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DAS PUBLICAÇÕES:

12.1 - O presente instrumento, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão suas eficácias condicionadas à publicação dos seus extratos e começarão a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

13.1 - O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS:

14.1 - As omissões relativas ao presente contrato são reguladas pela legislação vigente, na forma do artigo 65, e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Saporanga, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem as partes justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro de Preços em duas vias de igual teor e forma.

Local e data

SERGIO DELIAS MACHADO

Prefeito Municipal

EMPRESA(S)

Esta Ata foi previamente examinado e aprovado pela assessoria jurídica do Município conforme determina o Art.38, parágrafo único da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cesar Luis Baumgratz – OAB/RS 22.147